

## **PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA SUA ANÁLISE**

Será analisada a produção das/os candidatas/os que tiverem sido realizadas no período 2021-2025.

Para efeito de pontuação dos artigos, a categorização dos periódicos científicos será feita conforme o Qualis Periódicos/CAPES de 2017-2020<sup>1</sup>.

### **Atribuição de pontos à produção apresentada pelas/os candidatas/os:**

- 1. Artigos publicados em periódicos científicos:** devem ter aderência à área da Educação. A pontuação de cada artigo será atribuída seguindo o Quadro 1 apresentado no item 7. Pode ser indicada qualquer quantidade de artigos, desde que pertencentes ao período 2021-2025.
- 2. Livros autorais:** devem ter aderência à área de Educação. Pontuação: 180 pontos para cada livro internacional; 130 pontos para cada livro nacional. Pode ser indicada qualquer quantidade de livros, desde que pertencentes ao período 2021-2025.
- 3. Capítulos de livros:** devem ter aderência à área de Educação. Pontuação: 30 pontos por capítulo. Item de controle: podem ser indicados no máximo 4 (quatro) capítulos por candidata/o, produzidos no período 2021-2025.
- 4. Coordenação de programa de extensão ou de projeto de extensão:** item de controle: serão atribuídos 10 (dez) pontos, no total, para a comprovação de qualquer quantidade de atividades, ou seja, não haverá atribuição de mais do que 10 (dez) pontos para essa produção. A comprovação deve ser feita pela apresentação de documento institucional, como uma portaria ou declaração, por exemplo. O início da atividade deve estar dentro do período 2021-2025.
- 5. Coordenação de núcleos ou laboratórios que atuam e/ou fomentam ensino, pesquisa ou extensão:** item de controle: serão atribuídos 10 (dez) pontos, no total, para a comprovação de qualquer quantidade de atividades, ou seja, não haverá atribuição de mais do que 10 (dez) pontos para essa produção. A comprovação deve ser feita pela apresentação de documento institucional, como uma portaria ou declaração, por exemplo. O início da atividade deve estar dentro do período 2021-2025.
- 6. Coordenação de programa de pesquisa em rede nacional ou internacional:** item de controle: serão atribuídos 10 (dez) pontos, no total, para a comprovação de qualquer quantidade de atividades, ou seja, não haverá atribuição de mais do que 10 (dez) pontos para essa produção. A comprovação deve ser feita pela apresentação de documento

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

institucional, como uma portaria ou declaração, por exemplo. O início da atividade deve estar dentro do período 2021-2025.

**7. Quadro de pontuação dos artigos publicados em periódicos científicos – Quadro 1:**

Quadro 1 – Pontuação dos artigos conforme o Qualis/CAPES 2017-2020 dos periódicos:

<b>Qualis 2017-2020 do periódico</b>	<b>Pontuação para o artigo</b>
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10
C	0

- 8.** Não serão aceitas publicações no prelo. Não serão aceitas cartas de aceite ou documentos semelhantes desacompanhados da comprovação da efetiva publicação. A comprovação de que o artigo, o livro ou o capítulo foram efetivamente publicados deve ser feita pela indicação, na ficha de avaliação e no formulário de inscrição, do *link* da internet ou de arquivo com cópia de versão impressa.
- 9.** Não serão pontuados os itens que não puderem ser comprovados por meio dos *links* informados pelo/a candidato/a ou dos documentos apresentados.
- 10.** Não será pontuada a organização de livros.